Lei n. 792/2009

Súmula: **Prorroga o prazo estabelecido pelo art. 1º da Lei n. 790/2009.**

A Câmara municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU exercício 2009 com desconto de 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal n. 790/2009, para pagamento à vista até o dia 30/05/2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos, a 16 de abril de 2009, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 27 de maio de 2009.

DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal